

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADM. Nº: 0051/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022

Critério de julgamento: Menor Preço

Data da realização: **23/11/2022** Horário: 08:00 as 15h.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**, com sede à Rua Guilherme Paraense, nº 215 - Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.croam.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a este Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

1.1.1. Todas as especificações dos veículos da frota do CRO-AM constam no Termo de Referência anexo a este aviso.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.4.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das **08:00 do dia 23/11/2022** (Horário de Brasília), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado as 15horas** (Horário de Brasília).
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.13. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;

7.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

7.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.4. As providências dos subitens 8.2.2.1 e 8.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.11.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;

8.11.3. ANEXO III - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da CF;

8.11.4. ANEXO IV – Declaração de Realização de Vistoria;

8.11.5. ANEXO V – Declaração de Não Realização de Vistoria

8.11.6. ANEXO VI – Modelo de proposta de preço;

8.11.7. ANEXO VII – Minuta do contrato.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a este Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

	Veículo 01	Veículo 02	Veículo 03
Ano/Modelo	2019/2020	2019/2020	2019/2020
Marca	VW/GOL 1.0 MC4	VW/GOL 1.0 MC4	VW/GOL 1.0 MC4
Placa	QZE7J18	QEZ7J58	QZG0B18
Chassi	9BWAG45U5LT066944	9BWAG45U6LT066922	9BWAG45UXLT066972
Renavam	1209262220	1209262409	1210597281
Local de Risco	Manaus - AM	Manaus - AM	Manaus - AM
Proprietário	Conselho Regional de Odontologia do Amazonas	Conselho Regional de Odontologia do Amazonas	Conselho Regional de Odontologia do Amazonas
CNPJ	04.310.454/0001-10	04.310.454/0001-10	04.310.454/0001-10
Condutor específico?	Não	Não	Não
Veículo pernoita no órgão?	Sim	Sim	Sim

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os veículos do CRO-AM têm papel essencial no cumprimento da atividade fim de fiscalizar do órgão, sendo necessário prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota, de modo que não haja descontinuidade dos serviços do órgão;

3.2 Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais desta Autarquia expira em 19 de novembro de 2022, existe a necessidade de contratação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá cobrir 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo ou a terceiros transportados ou não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados.

5.2. Itens necessários para cobertura da Apólice:

- a) Casco
- b) Danos Materiais
- c) Dados corporais
- d) Acidentes Pessoais por passageiro

- e) Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – Rede Referenciada
- f) Carro extra básico 15 dias – Rede Referenciada
- g) Assistência 24h completa – Rede Referenciada
- h) Reboque

6. DA VISTORIA

- 6.1. A empresa interessada poderá vistoriar o local segurado para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas - Av. Guilherme Paraense nº 215 – Adrianópolis, Manaus - AM - CEP: 69057-095 - Tel.: (92) 3145-6392 ou e-mail secretaria@croam.org.br e licitacao@croam.org.br.
- 6.2. A proposta que optar pela vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria (Anexo IV) assinada pelo responsável, afirmando que o responsável técnico, ou empregado da licitante com habilitação técnica e devidamente indicado para tal fim, visitou o local da prestação do serviço.
- 6.3. A empresa que NÃO optar pela vistoria, deverá assinar uma Declaração que será fornecida, como documento (Anexo V), na licitação, declarando sua ciência total e irrestrita às condições previamente pactuadas.
- 6.4. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como justificativa para inexecução, acréscimos de preços ou execução irregular do serviço a ser prestado.

7. DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. Quaisquer alterações durante vigência do contrato poderão ser consideradas pelo CRO-AM e processadas pela contratada, mediante TERMO ADITIVO, com prévio fornecimento de orçamento e análise.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá emitir Apólice de Seguros, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório em até 10 (dez) dias, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto 60.459/67, após o envio da Nota de Empenho, contra eventuais danos causados por sinistros previstos no objeto da presente contratação, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- 8.3. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- 8.4. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;
- 8.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;
- 8.6. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições;
- 8.7. Possuir rede de oficinas credenciadas;
- 8.8. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- 8.9. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- 9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.4. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.
- 9.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- 9.6. Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s).
- 9.7. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

- 10.1. Após a entrega dos serviços especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do CRO/AM, CNPJ: 04.310.454/0001-10.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com comprovantes de regularidades indicados neste tópico, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.
- 10.3. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na Av. Guilherme Paraense nº 215 – Centro, CEP: 69057-095. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.
- 10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.5. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.
- 10.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.7. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).
- 10.8. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.1.8. advertência por escrito;
 - 11.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - 11.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

- 11.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento.
- 13.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 13.1.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
- 13.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.009 – Seguros em geral.

15. DECLARAÇÃO

- 15.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Manaus, 21 de novembro de 2022.

Erica Priscila de Carvalho Lima
Assistente de Licitação e Contratos

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 051/2022 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

José Hugo Cabral Seffair
Presidente

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação Jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- 1.4. ato constitutivo,
- 1.5. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.8. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2. será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal:

4.1. Apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declaração de Realização de Vistoria ou de Não Realização de Vistoria (ANEXOS IV e V).

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____. e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci ao Conselho regional de Odontologia do Amazonas e vistoriei os veículos que deverão ser segurados, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação nº11/2022.

Local, de de 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Servidor do CRO-AM que acompanhou a vistoria)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022

O Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, ter sido designado pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Dispensa Eletrônica nº 11/2022 ficando o quadro técnico da empresa de acordo com as reais condições de execução dos serviços, bem como de quaisquer outros dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CRO/AM MENOR PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022

3.2. **OBJETO** – O Objeto da presente dispensa é a contratação de Apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a este Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

1.1.A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Global R\$
Contratação de Apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a este Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	Serviço	03	

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 017/2022 DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO/AM, por intermédio da União, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, com sede na Rua Silva Ramos Nº 71 – Centro - Manaus, Amazonas cujo representante legal, neste ato representado pelo Presidente, Dr. JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, RG 778.343 SSP/AM, CPF Nº 201.085.912-04, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº XX, – Bairro XXXXXXXXX CEP: XXXXX-XXX, representada neste ato por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXXX-X, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas.

Termo de contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº...../22, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam o presente Contrato, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a este Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Parágrafo Único. A apólice referida nesta Cláusula, será disponibilizado conforme avençado no Termo de Referência e cronograma que fazem parte deste Contrato independente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e aceite da contratada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo;

4. CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. As partes fixam o valor mensal do aluguel em R\$ 00,00 reais, totalizando o valor global do contrato em R\$ reais.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.009 – Seguros em geral.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;
- 6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.
- 6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 7.1. Em caso de eventual renovação do contrato, o reajuste deverá levar em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8. CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- 8.2. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- 8.3. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;
- 8.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;
- 8.5. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições;
- 8.6. Possuir rede de oficinas credenciadas;
- 8.7. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- 8.8. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DEVERES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- 9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.4. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.
- 9.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- 9.6. Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s).
- 9.7. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

16. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CROAM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

3. _____ . CPF: _____

4. _____ . CPF: _____